



CORREIOS  
MALA DIRETA POSTAL  
5727/01 DR/SPM  
Imprensa Oficial

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48

SÃO PAULO – QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2003

NÚMERO 131

### GABINETE DA PREFEITA

#### Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II  
E-MAIL:

#### DECRETO Nº 43.480, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. A Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.489, de 6 de janeiro de 2003, e nº 13.565, de 28 de abril de 2003, passa a ser concedida aos servidores lotados e em efetivo exercício nas seguintes unidades:

I - nos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação, com valor correspondente à média dos valores pagos às Coordenadorias de Educação das Subprefeituras;  
II - nas Coordenadorias de Educação das Subprefeituras, com valor correspondente à média dos valores pagos às unidades escolares a elas pertencentes;  
III - nas unidades educacionais pertencentes às Coordenadorias de Educação das Subprefeituras, com os valores estabelecidos nas leis referidas no "caput" deste artigo.

§ 1º. A gratificação de que trata o "caput" será concedida em duas parcelas, a primeira no mês de julho, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor percebido no ano anterior, e a segunda na forma a ser disciplinada em decreto.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores eleitos dirigentes de entidades sindicais ou classistas, afastados nos termos das Leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, e nº 13.121, de 27 de abril de 2001, lotados nos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação e nas Coordenadorias de Educação das Subprefeituras.

§ 3º. Perderão o direito à percepção da gratificação referida no "caput" os servidores que, no período anterior à sua concessão, vierem a ser apenados na forma do artigo 186 da Lei nº 8989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
MÔNICA VALENTE, Secretária Municipal de Gestão Pública  
MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.481, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Cria Comissão Intersecretarial Permanente para a promoção de estudos, monitoramento e fiscalização de convênios relacionados ao trânsito.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de integração da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Secretaria Municipal de Transportes, no que tange ao policiamento preventivo e à fiscalização do trânsito no Município de São Paulo; CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002,

### SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias .....	1
Indicadores Econômicos Municipais .....	3
Hosp. do Serv. Público Municipal .....	25
Instituto de Previdência Municipal .....	25
Serviço Funerário do Município .....	30
Servidores .....	32
Concursos .....	46
Editais .....	48
Licitações .....	77
Câmara Municipal .....	80
Tribunal de Contas .....	80

Esta edição é composta de 80 páginas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão Intersecretarial Permanente, constituída por representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Secretaria Municipal de Transportes, com as seguintes atribuições:

I - promover estudos e monitoramento do policiamento preventivo do trânsito no Município de São Paulo;  
II - fiscalizar a execução de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo relacionados ao trânsito.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo 1º deste decreto será constituída:

I - pelo Diretor do Departamento de Operações do Sistema Viário, da Secretaria Municipal de Transportes;  
II - por 1 (um) membro da Companhia de Engenharia de Tráfego;  
III - por 1 (um) membro da São Paulo Transporte S/A;  
IV - por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 3º. As conclusões alcançadas pela Comissão Intersecretarial ora instituída servirão de subsídio para a regulamentação da matéria, mediante portaria a ser editada conjuntamente pelos Titulares das Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Transportes.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

HELENA QUIRINO TALIBERTI, Respondendo pelo Cargo de Secretária Municipal de Segurança Urbana  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.482, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre denominação de logradouro público.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2002-0.112.801-9,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo (Setor 119 - Quadra 188), situado no Distrito do Sacomã, da Subprefeitura do Ipiranga, fica assim denominado:

PRAÇA ADHAYL MOJAES OLIANI - Código CADLOG 48.709-0, o espaço livre sem denominação, delimitado pela confluência da rua Tito Oliani com a estrada das Lágrimas.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.483, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2003-0.075.617-4,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo (Setor 094) (Referência: PRM - Decreto 16.702/80), situado no Distrito do Jardim São Luiz, da Subprefeitura do M'Boi Mirim, fica assim denominado:

RUA ITUPU - Código CADLOG 32.201-6, a estrada conhecida pelo mesmo nome (trecho final), que começa na rua Paulo Sérgio Costabile - Cebola (Quadra 258) e termina aproximadamente 450 metros além da rua conhecida por "Maria Stela" (Quadradas 257 e 258).

Art. 2º - Ficam caracterizados os dados técnicos do logradouro abaixo (Setor 094), situado no Distrito do Jardim São Luiz, da Subprefeitura do M'Boi Mirim:

RUA PAULO SÉRGIO COSTÁBILE - CEBOLA, Código CADLOG 32.296-2, a estrada conhecida por "Itupu" (trecho) e também por passagem sem denominação, denominada pela Lei 13.523 de 26 de fevereiro de 2003, que começa na avenida Guarapiranga (Quadra 259) e termina na estrada conhecida por

"Itupu" (agora denominada rua Itupu) (Quadra 260).

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.484, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre denominação de logradouro público.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2003-0.055.604-3,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo (Setor 208), situado no Distrito do Jaraguá, da Subprefeitura de Pirituba, fica assim denominado:

RUA COMENDADOR J. DE MATOS - Código CADLOG 37.746-5, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por estrada do Jaraguá, que começa na rua Ana Amaral (Quadradas 993 e 994) e termina na estrada Turística do Jaraguá (Quadra 993).

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.485, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre denominação de logradouro público.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2003-0.007.188-0,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo (Setor 130 - Quadradas 129 e 136), situado no Distrito do Cangaíba, da Subprefeitura da Penha, fica assim denominado:

TRAVESSA QUIRI - Código CADLOG 77.644-0, a viela sem denominação, que começa na rua Jaime Rodrigues Modesto e termina na rua Basílio Basily.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.486, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Caracteriza os dados técnicos do Acesso Raphael Potenza, denominado pela Lei 13.461, de 2 de dezembro de 2002.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2003-0.089.779-7,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam caracterizados os dados técnicos do logradouro abaixo (Setor 085 - Quadra 588), situado no Distrito do Itaim Bibi, da Subprefeitura de Pinheiros:

ACESSO RAPHAEL POTENZA - Código CADLOG 48.677-9, o logradouro denominado pela Lei 13.461, de 2 de de-

zembro de 2002, que começa na rua das Sempre Vivas e termina na avenida Roque Petroni Júnior.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.487, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre denominação de logradouro público.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2003-0.061.400-0,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo (Setor 140 - Quadradas 366 e 367) (Referência: Planta AU/04/6232/94 de CASE), situado no Distrito de Vila Jacuí, da Subprefeitura de São Miguel Paulista, fica assim denominado:

TRAVESSA ROSA DA SÍRIA - Código CADLOG 41.618-5, o logradouro conhecido por travessa sem denominação, por travessa "Três" e por rua "Existente", que começa na rua Trevo de Santa Maria, altura do nº 1252, situando-se entre a rua Trevo de Santa Maria e rua Paraibano, e termina na rua Tamaraquaré.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.488, DE 16 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre denominação de logradouro público.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2002-0.213.646-5,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo (Setor 060 - Quadra 309) (Referência: Planta de DESAP P-22564-C3 - DUP 15.299 de 13/09/78), situado no Distrito da Penha, da Subprefeitura da Penha, fica assim denominado:

PRAÇA SATUTE VITALE - Código CADLOG 48.388-5, o espaço livre sem denominação delimitado pela avenida Governador Carvalho Pinto, rua Namaxi e rua Coenã.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### Retificação da publicação do dia 16 de julho de 2003

DECRETO Nº 43.473, DE 15 DE JULHO DE 2003

No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou:

.....

CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

.....